

objetivo foi o "Festival da Radio Verde Amazonia". Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR/APROVAR no Grau Regular com Ressalvas, conforme Inciso II, do §5º, Art. 69, Lei Federal 13.019/2014 presente Prestação de Contas, determinando a Gerência de Projetos e Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0036138366

ERRATA

O Edital nº 5/2023/SEJUCEL-CEL de Seleção Pública do Programa Bolsa-Atleta, publicado na edição nº 46 - 156, de Sexta-feira, 10 de março de 2023, do Diário Oficial do Estado de Rondônia tem pela presente, a seguinte correção devido a erro de digitação:

Onde se lê:

9.4. O procedimento de avaliação, obedecerá a seguinte ordem de entre as Atletas Inscritos para os candidatos da bolsa nas categorias Estadual, Nacional e Internacional:

10	Você participou dos JIR 2022?	Sim/ Não	Sim = 10	Não = 0
----	-------------------------------	----------	----------	---------

13.1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico do programa, em modulo específico de Seleção Pública.

[Anexo 3](#)

[Anexo 4](#)

[Anexo 5](#)

[Anexo 6](#)

[Anexo 7](#)

[Anexo 8](#)

Leia-se:

9.4. O procedimento de avaliação, obedecerá a seguinte ordem de entre as Atletas Inscritos para os candidatos da bolsa nas categorias Estadual, Nacional e Internacional:

10	Você participou dos JIR 2019?	Sim/ Não	Sim = 10	Não = 0
----	-------------------------------	----------	----------	---------

13.1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico do programa bolsaatleta.ro.gov.br, em modulo específico Pré-Requisitos e Legislação.

Porto Velho, 13 de março de 2023.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Superintendente/SEJUCEL

Protocolo 0036480576

Portaria nº 61 de 10 de março de 2023

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Decreto de Nomeação de 30 de dezembro de 2022, publicado no Dióf ed. 251-7, do dia 31 de dezembro de 2022 e,

Considerando o disposto na Lei nº 3.843, de 27 de junho de 2016, que "Cria o Programa Bolsa-Atleta no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências"; e

Considerando o disposto na Portaria nº 133 de 03 de junho de 2022 Dispõe sobre as fases do pleito, os procedimentos de inscrição, os critérios para indicação de eventos esportivos e os critérios objetivos para concessão da Bolsa-Atleta", Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores membros da Coordenação do Programa Bolsa Atleta para o certame 2023, com os objetivos conduzir a realização do certame 2023 e avaliar, acompanhar e analisar a prestação de contas conforme item 8 do Edital nº 5/2023/SEJUCEL-CEL e apresentar relatório ao final deste.

Parágrafo único. A Coordenação não poderá ser integrada por cônjuge, companheiros e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau ou por adoção, de atletas que tenham submetidos ao § 1º do Art. 3º da Portaria nº 133, de 2022 e ao Edital nº 5/2023/SEJUCEL-CEL.

Art. 2º Com vista a normatização do atendimento para que se garanta uniformidade, rapidez, presteza, qualidade e, sobretudo, imparcialidade, o atendimento deverá ser feito somente pelo endereço eletrônico bolsaatletaro@sejucel.ro.gov.br, pelo sítio <https://bolsaatleta.ro.gov.br> ou por Nota Oficial desta Sejucel, mantendo conduta conforme dispõe o inciso X do Art. 154 da Lei 68/92.

Art. 3º A Coordenação do Programa Bolsa Atleta terá a seguinte composição sob a coordenação do primeiro:

I - ILMAR ESTEVES DE SOUZA, Matrícula 0701490;